



Porto Franco - MA

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO 321 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020- PG 01/01

## SUMÁRIO

### DECRETO MUNICIPAL

Página .....01/01

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 75 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a prorrogação do decreto 60 de 31 de Março de 2020, bem como o cumprimento do DECRETO Nº 35.714, DE 03 DE ABRIL DE 2020 do Estado do Maranhão, estabelece medidas no âmbito da saúde e dá outras providências.*

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Maranhão, através do Decreto nº 35.672, de 19 de Março de 2020, decretou Situação de Calamidade Pública em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto 35.677, de 21 de Março de 2020 emitido pelo Governador do Estado do Maranhão que dispõe sobre a suspensão das atividades e serviços não essenciais.

CONSIDERANDO DECRETO Nº 35.714, DE 03 DE ABRIL DE 2020, Prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, altera o Decreto nº 35.679, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO, quem em virtude da pandemia COVID-19, a saúde não pode paralisar seus atendimentos:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do decreto nº 60 de Porto Franco em todos os seus termos, até o dia 12 de Abril de 2020,

Art. 2º As medidas excepcionais estabelecidas por este decreto e pelo decreto municipal nº 53 de 16 de Março de 2020 e 54 de 21 de Março de 2020 e 60 de 31 de Março de 2020, permanecem em vigor até o dia 12 de Abril de 2020,

Art. 3º Ficam estabelecido o cumprimento do DECRETO Nº 35.714, DE 03 DE ABRIL DE 2020 editado pelo Governo do Maranhão que prorroga até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, altera o Decreto nº 35.679, de 23 de março de 2020.

Art. 4º fica suspensa as folgas em feriados para os profissionais da saúde.

Parágrafo único: A medida imposta aos profissionais da saúde deve durar durante o período da pandemia COVID-19.

Art. 5º As determinações impostas pelo presente decreto, podem ser prorrogadas, se constatada necessidade de saúde pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 6 de abril de 2020.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA  
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração